



DECRETO Nº 33-A, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o lançamento e Calendário de Pagamento para o exercício de 2016, referente ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxas de Serviços Urbanos – TSU, Impostos obre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento – T.F.L.I.F.

O PREFEITO DE NATIVIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XVI e XIX, artigo 68 da LOM e,

**Considerando** que o lançamento tributário é atividade própria da Administração, vinculada e obrigatória;

**Considerando** que, tanto o lançamento quanto a divulgação do calendário de pagamento do IPTU/TSU, ISSQN e T.F.L.I.F, são atribuições conferidas ao município;

**Considerando**, por último, a necessidade de se editar o presente ato, em atendimento ao disposto nos arts. 142 e seguintes da Lei Federal Nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional e o art. 27 e seguintes da Lei Municipal Nº 0231/02, de 04 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica lançado e aprovado o calendário anual de pagamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, Taxas de Serviços Urbanos – TSU, Impostos obre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento – T.F.L.I.F, a vigorar no exercício de 2016, de acordo com o anexo I do Presente dispositivo.

**Art. 2º** - Os contribuintes do IPTU, TSU, ISSQN e T.F.L.I.F deverão observar, em relação ao pagamento desses tributos no exercício de 2016, os prazos constantes do anexo I.

**Art. 3º** - Se o contribuinte, até 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira cota mencionada no anexo I, não tiver recebido o carnê de cobrança dos tributos de que trata o artigo anterior, com exceção do ISSQN e T.F.L.I.F, deverá comparecer à Coordenadoria de Arrecadação, munido da guia do pagamento do ano anterior ou do número da inscrição imobiliária, para solicitar a segunda via do carnê.

**Parágrafo Único** – Os pedidos de segunda via do carnê do IPTU/TSU, solicitados após o vencimento da primeira cota, sujeitarão o devedor ao pagamento dos acréscimos legais em relação às cotas vencidas.

**Art. 4º** - O pagamento dos tributos poderá ser efetuados em cota única, com desconto de 10% (dez por cento) calculado sobre o importo lançado na guia, ou parcelamento, sem desconto, em 06 (seis) cotas mensais e consecutivas.

**Art. 5º** - Para os pedidos de revisão de lançamento do IPTU/TSU, fica estabelecido o prazo de entrega até dia 10 de maio de 2016, devendo ser feito por requerimento endereçado ao Coordenador de Arrecadação.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 28 de dezembro de 2015.

**Francisco José Martins Bohrer**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

Calendário Anual de Pagamentos de Tributos Imobiliários e Mobiliários

Vencimentos Normais de Cotas do IPTU/TSU 2016.

Pagamento à vista com desconto	1° cota	2° cota	3° cota	4° cota	5° cota	6° cota
10/05/2016	10/05/2016	10/06/2016	10/07/2016	10/08/2016	10/09/2016	10/10/2016

Vencimento Normais de Cotas do ISSQN e T.F.L.I.F 2016

Pagamento à vista com desconto	1° cota	2° cota	3° cota
10/04/2016	10/04/2016	10/05/2016	10/06/2016

Natividade, 28 de dezembro de 2015.

**Francisco José Martins Bohrer**  
**Prefeito Municipal**